

Painéis solares e aquecedores de ambiente a pellets no mercado da UE:

ESTÃO CONFORMES COM A LEGISLAÇÃO DA UE?

A Ação Conjunta JAHARP2022-02 investigou o mercado único para verificar a conformidade dos equipamentos auxiliares para painéis solares e aquecedores de ambiente a pellets com base nas diretivas da UE relativas à compatibilidade eletromagnética e aos equipamentos de rádio, bem como com os regulamentos relativos à conceção ecológica e à etiquetagem energética. O projeto, coordenado pelo [PROSAFE](#), teve início em abril de 2023 e terminará em março de 2025.



Legislação:

Diretiva 2014/30/UE relativa à compatibilidade eletromagnética (CEM)

Diretiva Equipamentos de Rádio (RED) 2014/53/UE

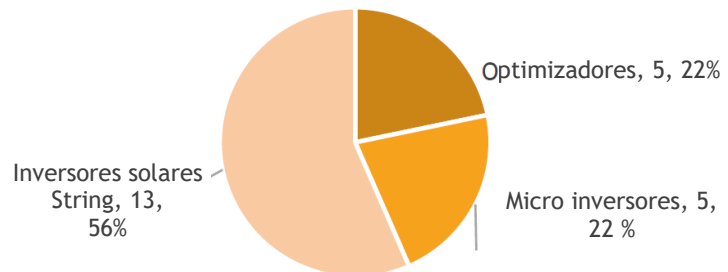


Porquê:

As instalações fotovoltaicas (PV) estão a obter funcionalidades avançadas como o acoplamento com medidores de energia digitais e a otimização da energia das células com otimizadores. Existe um risco crescente de interferência das radiações eletromagnéticas com a segurança relacionado com as comunicações e serviços de rádio sensíveis.

EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA PAINÉIS SOLARES

Foram testados 23 produtos (otimizadores, inversores solares String e micro inversores) em laboratório acreditado para a compatibilidade electromagnética, em conformidade com as normas EN aplicáveis para as emissões das radiações electromagnéticas.



Estudos anteriores continuam a revelar uma tendência de incumprimento.

Principais desafios:

As emissões irradiadas e em particular, as emissões conduzidas apresentam níveis bastante elevados devido à utilização de dispositivos de comutação tanto nos inversores como nos otimizadores.

Os ensaios da CEM são particularmente complicados, uma vez que o equipamento deve ser colocado em condições específicas de funcionamento. Em alguns casos, o laboratório solicitou o apoio do fabricante para conseguir estas condições.

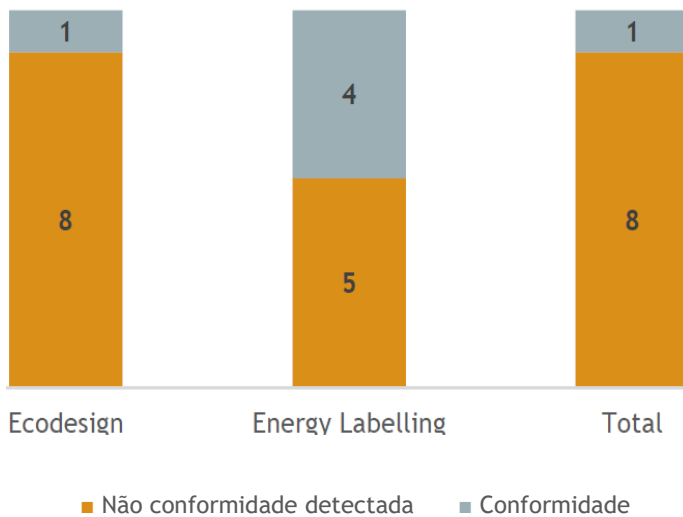
Além disso, como o equipamento deve ser testado sob determinados parâmetros, muitas vezes era necessário que o laboratório ajustasse os mesmos no software ou, em alguns casos, adicionasse algum outro equipamento auxiliar para criar um sistema que suportasse o teste.

Atenção! Os resultados acima referidos para ambos os grupos, baseiam-se em produtos que foram objeto de amostragem nos mercados dos países participantes por inspetores experientes de fiscalização do mercado que procuravam produtos não conformes. Tal como em qualquer atividade de fiscalização do mercado de rotina, os resultados representam os esforços específicos efetuados pelas autoridades para identificar produtos não conformes. Não dão uma imagem estatisticamente válida da situação do mercado.

AQUECEDORES DE AMBIENTE A PELLETS

Os **nove aquecedores de ambiente a pellets** foram testados por um laboratório acreditado em função dos parâmetros de conceção ecológica e etiquetagem energética. Neste momento, estão a ser realizados testes triplos em dois modelos.

Os resultados provisórios dos ensaios mostram que **8 dos 9 aquecedores de ambiente a pellets apresentaram, pelo menos, uma não conformidade**, 8 (89 %) não cumpriam, pelo menos, um requisito do Regulamento Conceção Ecológica, 5 (56 %) não cumpriam, pelo menos, um requisito de conceção ecológica e um requisito de etiquetagem energética.



Legislação:

*Regulamento (UE)
2015/1185*

*Regulamento (UE)
2015/1186*

Principais desafios:

As autoridades de fiscalização do mercado depararam-se com vários desafios, centrados nas seguintes questões principais:

1. **Dificuldades em obter documentação** dos operadores económicos.
2. **Complicações relativas à instalação do equipamento em ensaio** devido a:
 - A necessidade de recorrer a **métodos transitórios** em vez de normas harmonizadas.
 - A **falta de clareza das normas** sobre a forma como lidar com as várias condições de instalação dos produtos.
 - A dependência aos fabricantes por estes recomendarem **configurações específicas protegidas por palavra-passe para os ensaios**.
 - A complexidade de criar uma configuração de utilização típica para testar o produto em laboratório.

Estas questões foram debatidas com o perito do laboratório durante uma reunião híbrida em fevereiro de 2025.

JAHARP2022

5 PROJECTOS

25 AFM

16 PAÍSES

AÇÕES DE AVALIAÇÃO DE RISCO & ACOMPANHAMENTO

As AFM que participam no grupo *de trabalho sobre equipamento auxiliar para painéis solares*, juntamente com o PROSAFE, visitaram o laboratório de ensaio em janeiro de 2025 e aproveitaram a oportunidade para debater a **metodologia de avaliação dos riscos** a aplicar.

Acordaram em adaptar a metodologia desenvolvida pelo Grupo de Cooperação Administrativa em matéria de CEM (ADCO), integrando-a nos requisitos e procedimentos nacionais, uma vez que a jurisdição do espectro de radiofrequências é uma responsabilidade nacional.

O grupo de trabalho *«aquecedores de ambiente a pellets»* está a avaliar o risco colocado pelas não conformidades observadas utilizando a metodologia desenvolvida pelos grupos ADCO «Conceção Ecológica e Etiquetagem Energética».

As AFM estão em contacto com os operadores económicos e estão a avaliar as medidas que tomarão em relação às não conformidades observadas.

CONFERÊNCIAS FINAIS

Realizar-se-ão duas Conferências Finais dedicadas ao trabalho realizado nos dois grupos **de produtos, em 19 de março de 2025** (equipamentos auxiliares para painéis solares) e **21 de março de 2025** (aquecedores de ambiente a pellets).

As oito autoridades de fiscalização do mercado participantes de sete países da UE apresentarão os principais resultados e ensinamentos retirados à Comissão Europeia e às partes interessadas. Se quiser aderir, contacte o PROSAFE através do endereço info@prosafe.org.

O PROSAFE elaborará recomendações para as AFM, para os operadores económicos e para a Comissão Europeia, a fim de assegurar um nível mais elevado de conformidade no mercado e para uma aplicação eficiente da legislação da União. Estes também serão apresentados durante as conferências finais.

Isenção de responsabilidade

Cofinanciado pela União Europeia. No entanto, os pontos de vista e opiniões expressos são apenas os do(s) autor(es) e não refletem necessariamente os da União Europeia ou da Agência de Execução do Conselho Europeu da Inovação e das PME (EISMEA). Nem a União Europeia nem a autoridade que concede a subvenção podem ser responsabilizadas pelos mesmos.

JAHARP2022-02 Estados-Membros



Siga-nos:

